

Proc.	Ano	Fls	
015	2018		

## 1. – PREÂMBULO

### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2018 – IPPU/VR**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 05/09/2018**

**HORÁRIO: 9:00 horas**

**LOCAL: IPPU/VR**

**AUDITÓRIO**

**Rua José Harmito de Sá, 25 - Aterrado**

**Volta Redonda/RJ - CEP: 27.215-310**

1.1 - O Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com entrega Imediata conforme estipulado no ANEXO III deste Edital que deverá ser devidamente assinado após o término da licitação**, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital, de seus Anexos, da vigente Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 10624/06, nº10638/06 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8666/93, Lei Complementar nº123, de 4 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

#### 1.2 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

**Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda**

**Rua José Harmito de Sá, 25, 2º andar – Aterrado**

**Volta Redonda/RJ - CEP: 27215-310**

**Tel: (24) 3339.9272 Fax: (24) 3339 - 9090 (Direto)**

**Att: Renata de Souza Faria – CPL**

**e-mail: [ippuvr@ippuvr.com.br](mailto:ippuvr@ippuvr.com.br)**

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.ippuvr@ippuvr.com.br](http://www.ippuvr@ippuvr.com.br), podendo, alternativamente, ser impresso no site [www.portalvr](http://www.portalvr), dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone (24) 3339-9272.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail [pregao@voltaredonda.rj.gov.br](mailto:pregao@voltaredonda.rj.gov.br), contendo as seguintes informações: Razão Social da Empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, Telefone para Contato, Nome do Responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação.

1.6 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso o pedido seja feito faltando 48 (quarenta e oito) horas para a realização do certame, o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

Proc.	Ano	Fls	
015	2018		

## 2 - OBJETO

2.1. – **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA**, conforme descrições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo I.

2.2 A entrega será única e o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho;

2.3 A entrega dos materiais será no Almoxarifado do IPPU/VR - Rua José Harmilto de Sá, 25 Bairro Volta Redonda – Volta Redonda /RJ – CEP 27.215-310, entre 8:00 às 17:00 horas;

2.4 A entrega deverá ser realizadas de segunda a sexta-feira exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes da Nota de Empenho.

## 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

3.1.1. - Possuam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os registros necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

3.1.2. - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

3.1.3. - Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item 10 – DA HABILITAÇÃO.

3.1.4 – As empresas que forem licitar serviços de sonorização, iluminação, palco, gerador e segurança, terão que apresentar credenciamento junto a órgão competente.

3.2. - Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

3.2.1. - Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

3.2.2. - Que estejam cumprindo a penalidade de impedimento ou suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Federal, Estadual ou municipal;

3.2.3. - Em consórcio ou grupo de empresas.

3.3- Com base na Legislação vigente, em especial a Lei Complementar de nº 123/06 e 147/2014, a licitação será realizada de acordo com os seguintes critérios:

a) Para os itens cujo valor total não ultrapasse a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a sua integralidade será destinada para MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

b) Para os itens cujo valor total ultrapasse a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cuja natureza seja divisível, será destinada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

3.4 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Proc.	Ano	Fis	
015	2018		

3.5 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.6 - Deverá ter prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

3.7 – TODOS os ITENS do presente certame são para participação exclusiva de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

**Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP, assim como o microempreendedor individual, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

#### 4 - PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

4.1. - O preço máximo admitido pela Administração, para a aquisição, do serviço desta licitação, será de **R\$ 5.493,54 (Cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos )** conforme disposto no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital.

4.2 Os preços ora propostos são fixos e irremovíveis, face à legislação federal em vigor.

#### 5. –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. – As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta do orçamento do exercício 2018, por conta da seguinte **Dotação Orçamentária: 350104.122.1001.4019**

**33.90.30.00.00.00**

**44.90.52.00.00.00**

#### 6. – PROCEDIMENTOS

6.1.- A licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

6.1.1. - No envelope contendo a proposta comercial:

**ENVELOPE “A”:** “PROPOSTA COMERCIAL” /PREGÃO PRESENCIAL N°005/2018–IPPU/VR

6.1.2 No envelope contendo a documentação:

**ENVELOPE “B”:** “DOCUMENTAÇÃO” /PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018–IPPU/VR

6.1.3 Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

Ao

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda – IPPU/VR

A/C do Pregoeiro

Rua José Harmilo de Sá, nº 25–Bairro Aterrado.

Volta Redonda – RJCEP:27215-310

6.2 A licitante deverá entregar, *juntamente com os envelopes de proposta comercial e documentação, a Habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados*

**acima**, a declaração (ANEXO IV) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002 e com a Lei 9854/99 que altera a Lei 8666/93.

6.3.- As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes, CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei (Anexo VI)

6.3.1 - A documentação acima deverá ser apresentada no momento do credenciamento.

6.4 – Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a Proposta Comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca.

6.5. – Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

6.6. – No caso excepcional de a sessão do pregão vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.7. – Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

6.8. – Aberto o envelope “B” da 1ª classificada, todos os documentos nele contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

## 7 – CREDENCIAMENTO

7.1. – As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, procuração que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, estatuto/contrato social.

7.1.1. – Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.
- c) Carta de credenciamento conforme Anexo VII.

7.2. – As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

Proc.	Ano	Fls	
015	2018		

7.3. – O documento mencionado no item 7.1 deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

7.4. – É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7.5. – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no item 7.1. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

## 8. – DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. – O envelope “A”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter:

8.1.1. – A Proposta Comercial da licitante, conforme (ANEXO II) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

8.1.1.1. – identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de telefone/fax;

8.1.1.2. – descrição clara dos itens cotados, de acordo com as especificações conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital;

8.1.1.3. – preços unitários e globais, não se admitindo quaisquer acréscimos de outros valores. Nos preços resultantes deverão estar computados todos os ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação fiscal e comercial, frete, etc;

8.1.1.4. – indicação do prazo de validade da Proposta Comercial de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

## 9. – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. – No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, as licitantes deverão comparecer munidas da documentação dos itens 7 e seus subitens, conforme o caso, e dos envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida.

9.2. – O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio.

9.3. – Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 7, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

9.3.1. – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas definidas neste Edital e em seus anexos.

9.4. – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

9.5. – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 9.4, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas.



9.6. – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos elencados no subitem 9.15 deste Edital.

9.7. – O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas para apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior valor, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor, na forma dos itens 9.3 a 9.6.

9.8. – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para a redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

9.9. – Somente serão aceitos lances cujos valores sejam menores ao último apresentado.

9.10. – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.11. – A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

9.12. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13. – Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o máximo aceitável para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta com preço acima do fixado no Anexo III deste Edital.

9.14. – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta com preço acima do fixado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.15.- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preço até 5% (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

9.15.1. – Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.15, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

9.15.2. – O disposto no subitem 9.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.16 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.17. – Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 10 deste Edital.

Proc.	Ano	Fls	
015	2018		

9.18. – Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

9.19 – A licitante vencedora da disputa de preços deverá encaminhar nova proposta comercial, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor.

9.20. – Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

9.21. – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

9.22. – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a assinatura do contrato pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazos, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

## 10. – DA HABILITAÇÃO

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

### 10.1. – HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. – Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

10.1.2. – Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

10.1.3. – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;

10.1.4. – Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

10.1.5. – Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

10.1.6. – Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

**Observação:** Fica dispensado da apresentação dos documentos acima para efeito de habilitação, quando estes forem apresentados no ato do credenciamento, desde que o mesmo esteja autenticado.

Proc.	Ano	Fls	
015	2018		

## 10.2. – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF);

10.2.2. – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.2.3. – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei;

10.2.4.- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

10.2.4.1- As empresas sediadas nos Estados que possuam a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, EMITIDAS PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO.

10.2.5. – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

10.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante, a apresentação de certidão negativa.

10.2.7 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual e/ ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**Obs. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.**

10.2.8. – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 10.2.1 à 10.2.7, mesmo que apresentem alguma restrição;

10.2.8.1. – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.8.2. – Anão regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.2.8.1 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato ou revogar a licitação.

## 10.3. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Certidões negativas de falência, recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da licitante.

10.3.2 As licitantes sediadas no Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e



recuperação extrajudicial. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Pregão.

10.3.3. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

## 10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1- Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- a) É dispensável a apresentação do Atestado de capacidade técnica quando a contratação for de bens para pronta entrega, Art. 32, § 1º da Lei 8.666/1993;

## 10.5. – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

10.5.1 – Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

## 10.6. – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CUMPRE NENHUMA PENALIDADE

10.6.1 - Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VII, de que não possuem sob as penas da Lei, penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho degradante.

## 10.7 – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

10.7.1. – O CERTIFICADO REGISTRO CADASTRAL – CRC, atualizado, expedido pela COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR, poderá ser apresentado opcionalmente pelas licitantes, em substituição aos documentos elencados nos subitens 10.2.2 a 10.2.7 e 10.3;

10.7.1.1. – Por CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontra em validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes.

10.8. – Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

10.8.1. – As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## 11. – DOS RECURSOS

11.1. – Ao final da sessão e declarado pelo Pregoeiro a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados

para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. – A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

11.3. – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda - IPPU-VR à Comissão Permanente de Licitação (CPL), A/C do Pregoeiro localizado à *Rua José Harmilo de Sá, nº 25 – 1º andar, Bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ - CEP: 27215-310*, das 08:30 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1.- Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESAS. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS adjudicará e homologará o procedimento.

12.2.- Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para assinatura do contrato no prazo de 48 horas.

## 13.- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Ficam estabelecidas para a Contratada, as responsabilidades abaixo discriminadas:

- a) Entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem ônus de frete e seguro para o município;
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga das mercadorias;
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas (gastos), bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- e) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- f) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- g) A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;
- h) A contratada deverá fazer a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após emissão da Nota de Empenho.
- i) Credenciar junto ao gestor do contrato o funcionário (preposto) que atenderá a requisição dos materiais objeto deste contrato com seus contatos telefônicos, endereço e e-mail;
- j) Assegurar a qualidade dos bens fornecidos, atentando para a qualidade conforme Nota de Empenho que terá força de contrato;
- k) Entregar as notas fiscais relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens ao responsável do setor de compras do IPPU/VR;

Proc.	Ano	Fls	
015	2018		

## 14 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 14.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Realizar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- Exercer a fiscalização do contrato;
- Emitir as ordens de fornecimento;
- Exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Edital e no contrato.

## 15. – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Edital, o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

15.1.2. – Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

15.1.3. – A aplicação de multas não elimina o direito do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- Exercer a execução do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Edital.

## 16. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1.- O pagamento será efetuado em até trinta 30 (*trinta*) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao Setor de Compras do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbana de volta Redonda – IPPU/VR.

16.2. – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Instituto, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

16.3. – Caso o IPPU/VR efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 10 (dez) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

16.4. – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 16.1, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isento de erros.

Proc.	Ano	Fls	
015	2018		

## 17. – CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

17.1 Pedido de esclarecimento ou impugnações interpostas ao Edital poderá ser requerido, através e-mail: [compras@ippuvr.com.br](mailto:compras@ippuvr.com.br) 02 (dois) dias anteriores à data fixada neste Edital para da realização do Certame.

17.2 - As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do Edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

17.3 – Os documentos, exigidos para esta licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos preferencialmente em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

17.4 – Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar o Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.

17.5 – É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

17.6 – Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6.1 – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93.

17.6.1.1 – Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município (Volta Redonda em Destaque).

17.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

17.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do Município de Volta Redonda – RJ.

## 18. ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital como partes inseparáveis, são os seguintes:

**Anexo I:** Termo de referência do objeto, com os valores máximos que o IPPU/VR se propõe a pagar;

Proc.	Ano	Fis	
015	2018		

- Anexo II:** Modelo de proposta comercial;
- Anexo III:** Planilha Estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos Admitidos;
- Anexo IV:** Modelo de Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Anexo V:** Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo VI:** Modelo de declaração de ME/EPP/MEI.
- Anexo VII** Carta de Credenciamento.
- Anexo VIII:** Modelo de declaração de inexistência de penalidade;

Volta Redonda, 16 de agosto de 2018.

Confeccionado por: Renata de Souza Faria  
Comissão Permanente de Licitação – IPPU/VR

Conferido por: Juscelino Moura  
Setor de Compras – IPPU/VR

Aprovado por: Elissa Guimarães Santiago  
Assessoria Jurídica – IPPU/VR

Márcio Frazão Guimarães Lins  
Diretor Presidente  
ORDENADOR DE DESPESAS  
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO  
URBANO DE VOLTA REDONDA



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Art. 9, I do Decreto 5.450/05 ou Art. 6º, IX da Lei nº 8.666/93**

#### **1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

O objeto do presente procedimento administrativo é REFERENTE **AAQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS**, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA EQUIPE DE TOPOGRAFIA DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	01	UN	Bastão de 3.60 m
02	01	UN	Bastão de 4.60 m
03	02	UN	Prisma com suporte
04	02	UN	Bateria para estação total (modelo BTS de 7,4V/3400 mAhFoif's e FDJ6-Li).
05	01	UN	Fonte DC 9V para o rádio Marca Motorola – Modelo K7GMJBGJ.
06	06	UN	Tábua cedrinho 0,30 x 6,00m
07	03	UN	Prego de aço 12x12 pacote com 100 unidades
08	01	UN	Prego comum 12x12 pacote com 1 kg
09	01	UN	Marreta de 03 kg
10	06	UN	Marcador industrial 60 ml.
11	01	UN	Tinta esmalte sintético vermelho 900ml
12	02	UN	Botina de segurança sem biqueira de aço nº 43.

- Prazo de entrega: 05 (cinco) dias após recebimento da Nota de Empenho

#### **2 - DA JUSTIFICATIVA:**

Trata-se de iniciativa do IPPU/VR no sentido de efetuar procedimento licitatório para adquirir os equipamentos e materiais para o setor de Topografia da Diretoria Projetos – DPR, sendo assim destaca-se a aquisição destes materiais, uma vez que são de extrema importância para a continuidade dos serviços de topografia no setor do DPR, que visam o desenvolvimento do Município de Volta Redonda.

No que se refere às quantidades, cabe esclarecer que é estimada para utilização no período de 12 (doze) meses.

#### **3- ORÇAMENTO DO OBJETO**

4.1 – O custo para a aquisição deste termo de referência foi estabelecido após pesquisa no Painel de Preços do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, tendo seu valor estimado em **R\$ 5.493,54 (Cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais ecinquenta e quatro centavos)**.

##### **3.2- Planilha de Preço Médio**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Bastão de 3.60 m	494,33	494,33
02	01	Bastão de 4.60 m	563,33	563,33
03	02	Prisma com suporte	545,82	1.091,63
04	02	Bateria para estação total (modelo BTS de 7,4V/3400 mAhFoif's e FDJ6-Li).	1.157,50	2.315,00
05	01	Fonte DC 9V para o rádio Marca Motorola – Modelo K7GMJBGJ.	50,93	50,93

Proc.	Ano	Fis	
015	2018		

06	06	Tábua cedrinho 0,30 x 6,00m	96,88	581,28
07	03	Prego de aço 12x12 pacote com 100 unidades	6,63	19,90
08	01	Prego comum 12x12 pacote com 1 kg	10,17	10,17
09	01	Marreta de 03 kg	57,59	57,59
10	06	Marcador industrial 60 ml.	7,19	43,16
11	01	Tinta esmalte sintético vermelho 900 ml.	22,27	22,27
12	02	Botina de segurança sem biqueira de aço nº 43.	121,98	243,95
<b>TOTAL</b>			<b>3.134,62</b>	<b>5.493,54</b>

**\*Custo médio estimado pelo Painel de Preços**

#### 4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão presencial as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

4.2 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.3 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

4.4 - Não será permitida a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

4.5 - O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º;

4.5.1 - No caso do não atendimento do contido no subitem 5.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

4.6 - Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste Edital, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ter a empresa licitante executado, fornecimentos compatíveis em características quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação.

#### 5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

5.1 As propostas de preços serão consideradas completas abrangendo todos os custos com o material e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição dos mesmos em desacordo com o Edital.

5.2 Deverá ser apresentada com valor unitário por item e global.

#### 6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 – Os materiais objeto deste termo deverão ser entregues no endereço informado na Planilha de Órgão Participativo, anexo a este Termo, conforme solicitação e emissão da Nota de Empenho, sem ônus de frete e seguro para o IPPU/VR.

6.2 – A entrega será no prazo máximo estabelecido na cláusula1, após o recebimento da Nota de Empenho;

6.3 – A descarga do produto deverá ocorrer por conta da CONTRATADA;

6.4 - A qualidade do material deverá ser atestada pelo Fiscal do contrato, devendo ser substituída no prazo de 48 horas no caso de apresentar alguma irregularidade.

#### 7 – ENTREGA:

Proc.	Ano	Fis	
015	2018		

7.1. A entrega do material deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias a contar da solicitação expressa do contratante a emissão de Nota de Empenho.

## 8 – LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO

8.1 – A entrega dos materiais deverá ser executada de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Ficam estabelecidas para a Contratada, as responsabilidades abaixo discriminadas:

- Entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem ônus de frete e seguro para o Instituto;
- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga das mercadorias;
- Comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- A CONTRATADA arcará com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;
- Entregar as Notas Fiscais relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens.

## 10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Emitir as ordens de fornecimento;
- e) Exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- f) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Edital e no Contrato.

## 11 – FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por 01 (um) representante do CONTRATANTE especialmente designado pela Diretora Presidente do IPPU/VR conforme abaixo:

11.1.1- Fiscal 1: Eduardo Delgado de Oliveira

11.2 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

11.3 - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

## **12 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

12.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

12.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

## **13 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

13.1 – Resultará como vencedora aquela licitante que apresentar o menor preço por item e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências Editalícias.

## **14 – ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

14.1 – Vencerá a licitante que apresentar o menor preço por item, o qual deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos.

Volta Redonda- RJ, em 16 de agosto de 2018.

**Márcio Frazão Guimarães Lins**  
Ordenador de Despesas  
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018- IPPU/VR

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Bastão de 3.60 m		
02	01	Bastão de 4.60 m		
03	02	Prisma com suporte		
04	02	Bateria para estação total (modelo BTS de 7,4V/3400 mAhFoif's e FDJ6-Li).		
05	01	Fonte DC 9V para o rádio Marca Motorola – Modelo K7GMJBGJ.		
06	06	Tábua cedrinho 0,30 x 6,00m		
07	03	Prego de aço 12x12 pacote com 100 unidades		
08	01	Prego comum 12x12 pacote com 1 kg		
09	01	Marreta de 03 kg		
10	06	Marcador industrial 60 ml.		
11	01	Tinta esmalte sintético vermelho 900 ml.		
12	02	Botina de segurança sem biqueira de aço nº 43.		
<b>TOTAL</b>				

- Prazo de entrega: 05 (cinco) dias após recebimento da Nota de Empenho

-Número do C.N.P.J. e Razão Social Completa.

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

- Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias

- Número do tel/Fax:

- Dados bancários: Agência, Conta Corrente, Banco.

-----  
Assinatura do Representante Legal da empresa



### ANEXO III

#### PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Bastão de 3.60 m	494,33	494,33
02	01	Bastão de 4.60 m	563,33	563,33
03	02	Prisma com suporte	545,82	1.091,63
04	02	Bateria para estação total (modelo BTS de 7,4V/3400 mAhFoif's e FDJ6-Li).	1.157,50	2.315,00
05	01	Fonte DC 9V para o rádio Marca Motorola – Modelo K7GMJBGJ.	50,93	50,93
06	06	Tábua cedrinho 0,30 x 6,00m	96,88	581,28
07	03	Prego de aço 12x12 pacote com 100 unidades	6,63	19,90
08	01	Prego comum 12x12 pacote com 1 kg	10,17	10,17
09	01	Marreta de 03 kg	57,59	57,59
10	06	Marcador industrial 60 ml.	7,19	43,16
11	01	Tinta esmalte sintético vermelho 900ml.	22,27	22,27
12	02	Botina de segurança sem biqueira de aço nº 43.	121,98	243,95
<b>TOTAL</b>			<b>3.134,62</b>	<b>5.493,54</b>

**Preço máximo admitido: R\$ 5.493,54(Cinco mil, quatrocentos e noventa e trêsreais ecinquenta e quatro centavos).**

Proc.	Ano	Fis	
015	2018		

#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

**REF: PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2018**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

\_\_\_\_\_ data

-----  
Representante Legal.

**OBS.:** 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Proc.	Ano	Fis	
015	2018		

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**REF: PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2018**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de  
17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Local e data,.....de.....de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

**OBS.:** 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e estar assinada pelo Representante Legal da empresa. Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes

Proc.	Ano	Fis	
015	2018		

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**REF: PREGAO PRESENCIAL Nº 005/2018**

A empresa ..... inscrita no  
CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) .....  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do  
CPF nº. ...., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas  
da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
 **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de  
14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

Obs. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este documento devera ser apresentado fora dos  
Envelopes.

Proc.	Ano	Fls	
015	2018		

## ANEXO VII

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RUA JOSÉ HARMITO DE SÁ, nº 25, ATERRADO  
1º ANDAR – VOLTA REDONDA/RJ

Ref.: **Pregão Presencial nº 005/2018**

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr. \_\_\_\_\_ (nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CIC sob o nº \_\_\_\_\_, poderes para representar esta Empresa \_\_\_\_\_ (razão social e endereço da licitante) CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recurso e de participar do certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome e cargo do outorgante)

#### **Observação:**

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento é o documento que comprova a representatividade legal do outorgante e deverá ser entregue pelo credenciado à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.



Proc.	Ano	Fis	
015	2018		

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Em Papel Timbrado do Licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ.

NOME DA CIDADE, XX DE XXXXX DE XXXX (DATA).

À **Comissão Permanente de Licitação,**

a/c Sr. Pregoeiro,

Ref. ao Edital nº 005/2018

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU CONSÓRCIO], inscrita no CNPJ sob o nº XXX, sediada XXX, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXX, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX, portador (a) da cédula de identidade nº XXX, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

---

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL  
DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)  
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ